

Termos de Referência dos Grupos de Trabalho INSPIRE-PT

Enquadramento

Entrou em vigor a 15 de maio de 2007 a Diretiva INSPIRE, Diretiva 2007/2/EC do Parlamento Europeu e do Conselho de 14 de março de 2007, publicada no Jornal Oficial das Comunidades, em 25 de Abril de 2007, que estabelece a criação da Infraestrutura Europeia de Informação Geográfica.

A Diretiva pretende promover a disponibilização de informação geográfica, utilizável na formulação, implementação e avaliação das políticas ambientais da União Europeia e obriga os Estados-Membros a gerirem e a disponibilizarem os dados e os serviços de informação geográfica (IG) de acordo com princípios e regras comuns (e.g. metadados, interoperabilidade de conjuntos e serviços de dados geográficos (CSDG), utilização de serviços de IG, princípios de acesso e partilha de dados) seguindo um modelo de implementação faseada.

Assim e de acordo com o estabelecido nos diferentes capítulos da Diretiva e na legislação nacional que a transpõe (DL 180/2009, atualizado pelo DL 84/2015) e considerando o estipulado no DL 141/2014, que estabelece os princípios e normas a que deve obedecer a produção cartográfica no território nacional, principalmente no que respeita aos sistemas de referência e metadados da informação geográfica, as instituições públicas portuguesas produtoras de informação geográfica que se enquadre em algum dos temas dos anexos da Diretiva (Anexos I, II e III) deverão garantir:

- Criação e disponibilização de metadados de acordo com as Disposições de Execução (DE)

"Os Estados-Membros devem assegurar que sejam criados metadados para os conjuntos e serviços de dados geográficos que correspondam às categorias temáticas enumeradas nos Anexos I, II e III, e que esses metadados sejam mantidos atualizados" (artigo 5º, n.º1).

"Os metadados devem incluir informações sobre:

- a) A conformidade dos conjuntos de dados geográficos com as disposições de execução previstas no n.º 1 do artigo 7.º;
- b) As condições aplicáveis ao acesso e à utilização dos conjuntos e serviços de dados geográficos e, quando aplicável, as taxas correspondentes;
- c) A qualidade e validade dos conjuntos de dados geográficos;
- d) As autoridades públicas responsáveis pelo estabelecimento, gestão, manutenção e distribuição de conjuntos e serviços de dados geográficos;
- e) As restrições ao acesso do público e os motivos dessas restrições, nos termos do artigo 13. " (artigo 5º, n.º2).

" Os Estados-Membros devem tomar as medidas necessárias para assegurar que os metadados sejam completos e de qualidade suficiente para cumprir o objetivo estabelecido no n.º 6 do artigo 3. " (artigo 5º, n.º3).

- Interoperabilidade de conjuntos e serviços de dados geográficos

Os Estados Membros devem assegurar que:

"(...) todos os conjuntos de dados geográficos recentemente coligidos e largamente reestruturados, bem como os serviços de dados geográficos correspondentes, estejam disponíveis em conformidade com as disposições de execução (...) no prazo de 2 anos a contar da aprovação destas (...)." (artigo 7.º, n.º 3).

"(...) os restantes conjuntos e serviços de dados geográficos ainda em vigor estejam disponíveis em conformidade com as disposições de execução no prazo de 7 anos a contar da aprovação destas." (artigo 7.º, n.º 3)

- Disponibilização de serviços de dados geográficos

Os Estados-Membros devem estabelecer e explorar uma rede dos serviços (serviços de pesquisa; serviços de visualização; serviços de descarregamento; serviços de transformação; serviços de invocação de serviços) para os conjuntos e serviços de dados geográficos em relação aos quais tenham sido criados metadados nos termos da presente diretiva (artigo 11.º, n.º 1).

- Estabelecimento de normas de acesso e partilha de dados

“Os Estados Membros devem adotar medidas com vista à partilha de conjuntos e serviços de dados geográficos entre as autoridades públicas para efeitos dos serviços públicos suscetíveis de terem impacto ambiental.” (artigo 17.º n.º 1)

- Monitorização e elaboração de relatórios

“ Os Estados-Membros devem acompanhar a aplicação e utilização das respetivas infraestruturas de informação geográfica e devem facultar os resultados desse acompanhamento à Comissão e ao público de forma permanente.” (artigo 21.º n.º 1)

“ Até 15 de maio de 2010, os Estados-Membros devem enviar um relatório à Comissão descrevendo sumariamente o seguinte:

- a) A forma como são coordenados os produtores do setor público e utilizadores de conjuntos e serviços de dados geográficos e os organismos intermediários, bem como as relações com terceiros e a forma como a qualidade é assegurada;
- b) Contributos das autoridades públicas ou terceiros para o funcionamento e a coordenação da infraestrutura de informação geográfica;
- c) Informações sobre a utilização da infraestrutura de informação geográfica;
- d) Acordos de partilha de dados entre autoridades públicas;
- e) Custos e benefícios da aplicação da presente diretiva. “ (artigo 21.º n.º 2)

“ De três em três anos, com início até 15 de maio de 2013, os Estados-Membros devem enviar um relatório à Comissão contendo informações atualizadas relativas aos pontos referidos no n.º 2. “ (artigo 21.º n.º 3)

Os Estados-Membros devem facultar o acesso aos serviços de dados geográficos através do geoportal INSPIRE criado e explorado pela Comissão Europeia (<http://inspire-geoportal.ec.europa.eu/>). Trata-se do ponto de acesso através da Internet para os serviços de dados geográficos previstos, permitindo a pesquisa de conjuntos e serviços de dados geográficos das entidades de cada país. O geoportal não armazena ou mantém os dados, que se encontram de forma distribuída nos diversos servidores nacionais e temáticos da Europa.

A Direção-Geral do Território (DGT) é o Ponto de Contacto Nacional (PCN) para a Diretiva INSPIRE, sendo responsável por fornecer à Comissão Europeia anualmente, os dados e indicadores de monitorização da implementação da diretiva e de três em três anos o Relatório de implementação da Diretiva em Portugal. O PCN é também responsável pela disseminação de toda a informação sobre a Diretiva nas Redes de instituições nacionais. A coordenação estratégica do SNIG é assegurada pelo Conselho de Orientação do SNIG (CO-SNIG) que integra as autoridades públicas identificadas no DL 180/2009 e no DL 84/2015.

Em 2015 foi construída a Visão SNIG2020 recorrendo a processos colaborativos e participativos que conduziram a um amplo debate nacional sobre o que se espera da infraestrutura nacional de informação geográfica a médio prazo. O processo foi coordenado pela DGT, enquanto entidade responsável pela coordenação operacional do SNIG, tendo a versão final sido aprovada a 17 de dezembro de 2015, pelo CO-SNIG, enquanto responsável pela coordenação

estratégica do SNIG. O documento produzido sobre a Visão SNIG2020 e o Plano de Ação SNIG 2020 em preparação identificam numerosos aspetos para lidar com as exigências INSPIRE que deverão ser desenvolvidos com o apoio dos Grupos de Trabalho INSPIRE (GTI) existentes em Portugal.

Objetivos

Grupos de Trabalho Temáticos (GTI-TE)

No âmbito da Rede de Pontos Focais INSPIRE Core e com a aprovação do CO-SNIG na sua 10ª reunião em 10 de novembro de 2015, foram criados 9 Grupos de Trabalho Temáticos (GTI-TE) alinhados com os INSPIRE *Thematic Clusters* Europeus. Cada grupo reúne as instituições responsáveis pela produção de CSDG dos temas incluídos no respetivo GTI-TE.

Grupos de Trabalho Temáticos (GTI-TE): Temas e Instituições (em março 2016).

GTI-TE	Temas dos Anexos	Instituições
GT1 - Altitude, Ortoimagens, Sistemas de Referência e Quadrículas Geográficas	I.1 Sistemas de referência I.2 Sistemas de quadrículas geográficas II.1 Altitude II.3 Ortoimagens	ANMP, CIGeoE, DGT, IFAP, IH, INE, IVV, RAA, RAM
GT2 - Biodiversidade e Ordenamento	I.9 Sítios protegidos III.11 Zonas de gestão/restricção/regulamentação e unidades de referência III.17 Regiões biogeográficas III.19 Distribuição das espécies III.18 Habitats e biótopos	ANPC, APA, DGADR, DGEG, DGPC, DGRM, DGT, ICNF, IHRU, IVV, RAA, RAM
GT3 - Ciências da Terra	II.4 Geologia III.3 Solo III.12 Zonas de risco natural III.20 Recursos energéticos III.21 Recursos minerais	ANPC, APA, DGADR, DGEG, DGRM, DGT, ICNF, IH, INIAV, IPMA, LNEG, RAA, RAM
GT4 - Estatística	III.1 Unidades estatísticas III.5 Saúde humana e segurança III.10 Distribuição da população / Demografia	ACSS, DGS, DGT, INE, INEM, RAA, RAM
GT5 - Mar e Atmosfera	III.13 Condições atmosféricas III.14 Características geometeorológicas III.15 Características oceanográficas III.16 Regiões marinhas	DGPC, DGRM, ICNF, IH, INIAV, IPMA, RAA, RAM
GT6 - Monitorização e Observação Ambiental	III.7 Instalações de monitorização do ambiente	APA, CTT, ICNF, IH, INIAV, IPMA, RAA, RAM
GT7 - Ocupação e Uso do Solo	II.2 Ocupação do solo III.4 Uso do Solo	ANMP, APA, DGT, ICNF, IFAP, INE, IVV, RAA, RAM
GT8 - Serviços de Utilidade Pública e Instalações industriais e agrícolas	III.6 Serviços de utilidade pública e do Estado III.8 Instalações industriais e de produção III.9 Instalações agrícolas e aquícolas	ACSS, ANMP, APA, DGEEC, DGEG, DGRM, DGT, GEP, ICNF, IFAP, IH, INE, RAA, RAM
GT9 - Topografia e Cadastro	I.3 Toponímia I.4 Unidades administrativas I.5 Endereços I.6 Prédios I.7 Redes de transporte I.8 Hidrografia III.2 Edifícios	APA, ANMP, ANAC, AT, CIGeoE, CTT, DGRM, DGT, IH, IHRU, IMT, INE, IP, IPMA, RAA, RAM

Os GTI-TE têm como objetivos clarificar as responsabilidades formais sobre os Conjuntos de Dados Geográficos (CDG) das instituições envolvidas em cada GTI-TE, estudar as DE relativas às especificações de dados de cada tema e aplicá-las aos CDG e serviços de que são responsáveis, tendo em conta os prazos definidos na Diretiva.

Os GTI-TE constituem estruturas de colaboração e partilha interinstitucional relativamente a todas as questões relacionadas com os conjuntos e serviços de dados geográficos (CSDG) produzidos pelas instituições públicas no âmbito das temáticas dos Anexos da Diretiva INSPIRE incluídas em cada grupo, tendo a sua atividade especial relevância para o processo de harmonização dos CSDG. Os GTI-TE serão também uma estrutura de apoio do CO-SNIG na implementação da Diretiva INSPIRE, nomeadamente no que respeita a levantamento de dificuldades e definição de estratégias. Os GTI-TE desempenham também um papel relevante na elaboração de pareceres e tomadas de posição junto da Comissão Europeia (CE), que deverão ser sempre validadas pelo CO-SNIG.

As atividades de cada GTI-TE envolvem:

1. *Estudo, revisão e diagnóstico* – e.g. análise da situação das instituições que o compõem através da consulta das Fichas de Instituição e Tema disponíveis através do SNIG e dos resultados da Monitorização INSPIRE relativa aos metadados, CDG e serviços; identificação dos CSDG prioritários tendo em conta as necessidades de *reporting* das diretivas ambientais; estudo das obrigações INSPIRE (DE e das *Technical Guidelines* (TG)) dos respetivos temas e de outra documentação relevante; acompanhamento da atividade do *Cluster* temático; revisão de exemplos e casos de estudo nacionais ou de outros países que orientem a implementação da Diretiva; levantamento e discussão das dificuldades institucionais na implementação da Diretiva INSPIRE.
2. *Definição de Estratégias e de casos de estudo* – e.g. estratégia para a harmonização de dados geográficos; estratégia para aumentar a produção de serviços de dados geográficos; estratégia para tornar a pesquisa de IG mais fácil e intuitiva; identificação de casos de estudo de acordo com os temas.
3. *Aplicação* – e.g. elaborar recomendações relativas à implementação do processo de harmonização de CSDG de acordo com as DE e TG, incluindo orientações para a criação de modelos de dados para a produção dos CDG e para a implementação das fases de análise, mapeamento, transformação e validação; promover a produção de serviços de dados geográficos de acordo com as DE.
4. *Disseminação* – e.g. organizar sessões de apresentação à comunidade de informação geográfica, de casos de estudo, de boas práticas e de outros desenvolvimentos resultantes do trabalho dos GTI-TE.

Grupo de Trabalho Transversal (GTI-TR)

O Grupo de Trabalho Transversal (GTI-TR) é um grupo de vertente tecnológica, constituído por entidades da Rede de Pontos Focais INSPIRE CORE que representam a diversidade de soluções tecnológicas existentes no mercado, situação que de uma forma indireta, permite a consideração das várias plataformas oferecidas pelos diferentes prestadores de serviços.

A composição do GTI-TR inicial resulta de nomeações realizadas pelas entidades representadas no CO-SNIG sendo o grupo posteriormente aberto a participantes externos através de convites dirigidos a pessoas ou entidades relevantes na área. O GTI-TR encontra-se em fase de constituição com base nas nomeações realizadas no âmbito do CO-SNIG.

O GTI-TR abrange as duas componentes transversais do INSPIRE, Metadados e Serviços e pretende apoiar de forma articulada as autoridades na produção e publicação de metadados e no desenvolvimento de serviços de dados geográficos de acordo com o calendário do INSPIRE.

Pretende ainda servir de apoio à atividade dos GTI-TE, prestando esclarecimentos e colaborando na elaboração de especificações técnicas necessárias aos processos de harmonização de CSDG.

O Grupo de Trabalho Transversal (GTI-TR) inclui representantes das seguintes instituições (*em março 2016*):

- Agência Portuguesa do Ambiente, I.P. (APA)
- Centro de Informação Geoespacial do Exército (CIGeoE)
- Instituto Nacional de Estatística, I. P. (INE)
- Direção-Geral de Recursos Naturais, Segurança e Serviços Marítimos (DGRM)
- Direção-Geral do Território (DGT)
- Laboratório Nacional de Energia e Geologia (LNEG)
- Região Autónoma dos Açores (RAA)

O GTI-TR tem como objetivos específicos:

1. Apoiar a implementação da Diretiva INSPIRE, especialmente nos seus aspetos tecnológicos, através de documentos orientadores, especificações técnicas, *workshops* ou outro tipo de comunicação.
2. Acompanhar o funcionamento do MIG-T (*Maintenance and Implementation Group - Technical*), estudando e avaliando as suas orientações para o desenvolvimento da infraestrutura de informação geográfica Europeia.
3. Atualizar as especificações nacionais tendo em conta as novas versões das especificações europeias e internacionais.
4. Colaborar com os GT Temáticos no sentido de esclarecer aspetos técnicos associados à harmonização de CSDG e, por outro lado, solicitar contributos para a elaboração de especificações técnicas, listas de códigos, registos, etc.
5. Atuar principalmente no domínio de temas transversais, como metadados, serviços de dados geográficos, infraestruturas de informação geográfica, autenticação federada, identificadores permanentes e registos de objetos geográficos.
6. Preparar futuros desenvolvimentos tecnológicos, como o *Open Data* e *Linked Data*, que permitem a integração de informação não-geográfica na informação geográfica e vice-versa.

Grupo de Trabalho de Monitorização e Elaboração de Relatórios do CO-SNIG (GTI- M&R)

O Grupo de Trabalho INSPIRE para a Monitorização e Elaboração de Relatórios (GTI-M&R) foi criado no âmbito do CO-SNIG, para apoiar o Ponto de Contacto Nacional (PCN) para a Diretiva INSPIRE, a DGT, na obtenção da informação necessária para a monitorização anual e elaboração de três em três anos do Relatório de implementação da Diretiva em Portugal.

As instituições representadas no Grupo de Trabalho de Monitorização e elaboração de Relatórios do CO-SNIG (GTI- M&R) são (*em março 2016*):

- Direção-Geral do Território (DGT)
- Agência Portuguesa do Ambiente, I.P. (APA)
- Agência para o Desenvolvimento e Coesão (AD&C)

- Associação Nacional de Municípios Portugueses (ANMP)
- Autoridade Nacional de Proteção Civil (ANPC)
- Centro de Informação Geoespacial do Exército (CIGeoE)
- Região Autónoma da Madeira (RAM)
- Direção-Geral de Recursos Naturais, Segurança e Serviços Marítimos (DGRM)
- Direção-Geral de Agricultura e Desenvolvimento Rural (DGADR)
- Estrutura de Missão para a extensão da plataforma Continental (EMEPC)
- Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, I. P. (ICNF)
- Instituto Hidrográfico (IH)
- Instituto Nacional de Estatística, I.P. (INE)
- Instituto Português do Mar e da Atmosfera, I. P. (IPMA)
- Laboratório Nacional de Energia e Geologia, I.P. (LNEG)
- Região Autónoma dos Açores (RAA)

O GTI-M&R tem como objetivos:

1. Analisar a informação fornecida pelas instituições da RPF INSPIRE CORE no âmbito do processo de M&R, depois de tratada de forma integrada pela DGT (PCN);
2. Analisar, avaliar e discutir os problemas na informação pela RPF INSPIRE CORE e as respostas às questões do Relatório de Triénio sobre a implementação da Diretiva em Portugal;
3. Redigir e aprovar requisitos e recomendações a serem aplicados pelas instituições da RPF INSPIRE CORE durante o processo de monitorização dos metadados e CSDG bem como na elaboração de contributos para o Relatório de Triénio sobre a implementação da Diretiva em Portugal;
4. Avaliar as alterações realizadas pelas instituições no decorrer do processo de M&R, analisar os indicadores de monitorização INSPIRE e o Relatório de Triénio e sua aprovação para submissão ao CO-SNIG.

Grupo de Coordenação dos Grupos de Trabalho INSPIRE-PT (GC-GTI)

O Grupo de Coordenação dos Grupos de Trabalho INSPIRE-PT (GC-GTI) reúne os coordenadores de todos os GTI com uma periodicidade trimestral.

O GC-GTI pretende:

1. Garantir a partilha de conhecimento e experiência adquiridos entre grupos e com a comunidade de IG.
2. Discutir o estado dos trabalhos de cada grupo bem como as lacunas, problemas e soluções.
3. Analisar de forma integrada os CDG prioritários identificados por cada GTI-TE.
4. Discutir estratégias: harmonização dos dados geográficos, aumento da produção de serviços de dados geográficos, obtenção de uma pesquisa de IG mais fácil e intuitiva.
5. Identificar necessidade de intervenção do CO-SNIG em determinados assuntos (e.g. alterações nas responsabilidades formais das instituições envolvidas, reclassificação de CDG nos temas INSPIRE, sensibilização das tutelas, lacunas ou problemas na M&R).
6. Participar na preparação de tomadas de posição de PT perante a CE (e.g. MIG-P)
7. Organizar sessões de apresentação de casos de estudo e de outros desenvolvimentos resultantes do trabalho dos GTI.
8. Decidir sobre a escolha e organização da Plataforma Colaborativa para os GTI.
9. Garantir a articulação dos GTI com o CO-SNIG e com a Equipa SNIG-INSPIRE da DGT.

Grupo de Coordenação dos Grupos de Trabalho INSPIRE-PT (GC-GTI) (em março 2016)

GTI	Coordenador
Grupo de Coordenação dos Grupos de Trabalho INSPIRE-PT (GC- GTI)	Mário Caetano, DGT
Grupos de Trabalho Temáticos (GTI-TE)	GT1- Altitude, Ortoimagens, Sistemas de Referência e Quadriculas Geográficas Artur Seara, DGT
	GT2 - Biodiversidade e Ordenamento João Herdeiro, DGT
	GT3 - Ciências da Terra Aurete Pereira, LNEG
	GT4 - Estatística Francisco Caldeira, INE
	GT5 - Mar e Atmosfera Ricardo Deus, IPMA
	GT6 - Monitorização e Observação Ambiental Sofia Ribeiro, APA
	GT7 - Ocupação e Uso do Solo Cristina Igreja, DGT
	GT8 - Serviços de Utilidade Pública e Instalações industriais e agrícolas Luís Baltazar, APA
	GT9 - Topografia e Cadastro André Serronha, DGT
Grupo de Trabalho Transversal (GTI-TR)	A identificar
Grupo de trabalho de Monitorização e elaboração de Relatórios do CO-SNIG (GTI- M&R)	Ana Luisa Gomes, DGT
RAA (observador)	Marlene Antunes
RAM (observador)	Duarte Costa

Governança

Em termos de Governança é necessário considerar as seguintes figuras:

- *Ponto de Contacto Nacional INSPIRE*

A DGT, *que* garante através da equipa SNIG-INSPIRE a organização de reuniões com os coordenadores dos GTI *a* disponibilização de informação relevante tanto de natureza legal como técnica, a compilação de documentação de apoio aos Grupos de Trabalho INSPIRE.

- *Representantes nos GTI*

Os representantes das instituições produtoras de dados geográficos dos ANEXOS da diretiva que contribuem para a criação e implementação do Plano de Ação anual do GTI.

- *Coordenador do GTI*

O Coordenador gere o grupo, convoca as reuniões, propõe as agendas, elabora as fichas síntese das reuniões, coordena a criação do Plano de Ação do GTI e promove a sua implementação, garante que os documentos primordiais são colocados na plataforma colaborativa.

- *Coordenador-suplente*

O Coordenador-suplente participa nas atividades de gestão e coordenação do GTI substituindo o coordenador nas reuniões quando este estiver impossibilitado de

comparecer e deverá acompanhar o coordenador a todas as reuniões em que este solicite a sua presença.

- *Ponto de contacto no Cluster temático – PC Cluster temático (só para os GTI-TE)*
O Ponto de Contacto no *Cluster* Temático deve acompanhar as atividades e resultados do respetivo *Cluster*, colocar questões identificadas no GTI aos responsáveis pelos *Clusters* e garantir a participação nacional nos grupos de discussão dos clusters. O PC no *Cluster* temático poderá ser identificado como representante nacional oficial no respetivo *Cluster*.
- *Coordenador do Grupo de Coordenação dos Grupos de Trabalho INSPIRE-PT (GC- GTI)*
O coordenador do GC-GTI é responsável por marcar as reuniões de coordenação dos GTI, propor as respetivas agendas, promovendo a discussão do estado dos trabalhos de cada grupo e a identificação das lacunas, problemas e soluções que possam ser comuns aos vários grupos. O coordenador do GC-GTI deve igualmente recolher *feed-back* dos GTI para a emissão de pareceres e tomadas de posição de Portugal perante a CE e promover a organização de sessões de divulgação dos resultados dos Grupos e a adoção de boas práticas. Deve ainda garantir a articulação do GC-GTI com o CO-SNIG.

Modo de Funcionamento

Considerando os objetivos pretendidos, a natureza e âmbito territorial das atividades a desenvolver e dos resultados a alcançar e os prazos em causa, definem-se como linhas orientadoras para os Grupos de Trabalho INSPIRE (GTI):

1. Todos os GTI devem integrar representantes das regiões autónomas.
2. Os GTI-TE são abertos à participação de outras pessoas e/ou entidades da comunidade de Informação Geográfica, externos às redes e grupos de instituições existentes.
3. O GTI-TR prevê a formulação de convites dirigidos a pessoas ou entidades relevantes na área.
4. Cada GTI tem um coordenador e um coordenador-suplente e no caso dos GTI-TE existe ainda um Ponto de Contacto para acompanhar o *Cluster* temático INSPIRE.
5. A escolha dos representantes para estas funções é feita pelo grupo na sua primeira reunião.
6. Será adotada uma plataforma colaborativa e de comunicação com capacidade de interação e trabalho cooperativo, para repositório de documentação (e.g. partilha de experiências, melhores práticas, questões/problemas e soluções), organização e comunicação em cada GTI e entre GTI e ainda com o PCN/equipa SNIG-INSPIRE.
7. Cada GTI deverá elaborar um plano de ação anual tendo em conta os prazos da Diretiva INSPIRE, a apresentar em Janeiro do ano seguinte ao GC-GTI, onde será discutido e articulado com os planos de ação de outros GTI.
8. Cada GTI deverá elaborar um breve relatório final anual referente às atividades desenvolvidas nesse ano, a apresentar em Janeiro do ano seguinte ao GC-GTI.
9. Cada GTI deverá reunir periodicamente de acordo com um calendário claro de funcionamento, estabelecido de acordo com objetivos pré-definidos.
10. As convocatórias das reuniões serão elaboradas pelo coordenador e/ou suplente com envio de ordem dos trabalhos a todos os elementos do grupo e disponibilizadas na plataforma colaborativa.
11. Deverá ser elaborada uma ficha síntese de cada reunião também disponibilizada na plataforma colaborativa.

12. Deverá ser garantida a possibilidade de participação via *Skype* ou afins, especialmente para os participantes das Regiões Autónomas.
13. As reuniões de coordenação no âmbito do GC-GTI terão uma periodicidade trimestral.
14. As reuniões do GC-GTI envolvem também elementos da equipa SNIG-INSPIRE.
15. O GTI-M&R deve aprovar anualmente a calendarização do processo de Monitorização e de três em três anos a calendarização do processo de Monitorização e elaboração do Relatório.
16. Os Requisitos e Recomendações para a monitorização dos CSDG e para a elaboração do Relatório de Triénio sobre a implementação da DIRETIVA em Portugal produzidos pelo GTI-M&R são disponibilizados à RPF INSPIRE CORE.
17. Os resultados da M&R analisados no âmbito do GTI-M&R serão submetidos à aprovação do CO-SNIG com antecedência relativamente ao prazo de submissão de 15 de maio.
18. Os GTI deverão promover a comunicação com a Comunidade de IG em Portugal através da divulgação dos resultados dos seus trabalhos tanto pela difusão dos documentos produzidos, como pela sua apresentação em eventos públicos.

Planeamento de atividades

O Plano de Ação é anual devendo descrever cada atividade a concretizar de acordo com o seguinte modelo:

Atividades:

Objetivos

Resultados

Início

Fim

Coordenador

Equipa

Indicadores de execução e metas

Modelo de Ficha Síntese de Reunião de GTI

Ficha Síntese de Reunião de Grupo de Trabalho INSPIRE

_ª reunião do GT_____	Data
	Local
Participantes	Entidade (s)

Agenda da reunião

Discussões e decisões mais relevantes

Ações

Data de conclusão

--	--

Articulação com Equipa-SNIG INSPIRE e/ou com o GC-GTI

--

Observações

--

Lista de Siglas

ACSS	Administração Central do Sistema de Saúde, I.P.
AD&C	Agência para o Desenvolvimento e Coesão
APA	Agência Portuguesa do Ambiente, I.P.
ANAC	Autoridade Nacional da Aviação Civil
ANMP	Associação Nacional de Municípios Portugueses
ANPC	Autoridade Nacional de Proteção Civil
AT	Autoridade Tributária e Aduaneira
CIGeoE	Centro de Informação Geoespacial do Exército
CTT	Correios de Portugal, S.A.
DGEG	Direção-Geral de Energia e Geologia
DGEEC	Direção-Geral de Estatísticas da Educação e Ciência
DGRM	Direção-Geral de Recursos Naturais, Segurança e Serviços Marítimos
DGPC	Direção-Geral do Património Cultural
DGT	Direção-Geral do Território
DGAC	Direção-Geral de Atividades Económicas
DGADR	Direção-Geral de Agricultura e Desenvolvimento Rural
DGS	Direção-Geral de Saúde
GEP	Gabinete de Estratégia e Planeamento (MSESS)
IP	Infraestruturas de Portugal, S.A.
ICNF	Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, I. P.
IHRU	Instituto da Habitação e da Reabilitação Urbana, I.P.
IMT	Instituto da Mobilidade e dos Transportes, I.P.
IVV	Instituto da Vinha e do Vinho, I.P.
IFAP	Instituto de Financiamento da Agricultura e das Pescas, I.P.
IH	Instituto Hidrográfico
INEM	Instituto Nacional de Emergência Médica, I.P.
INE	Instituto Nacional de Estatística, I.P.
INIAV	Instituto Nacional de Investigação Agrária e Veterinária, I. P.
IPMA	Instituto Português do Mar e da Atmosfera, I. P.
LNEG	Laboratório Nacional de Energia e Geologia, I.P.
RAA	Região Autónoma dos Açores
RAM	Região Autónoma da Madeira